



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2020
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

01. PREÂMBULO:

1.1 O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, devido à solicitação do Departamento Administrativo, por seu Diretor, Ângelo Rafael Felício, através da equipe de apoio e Pregoeiro, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o Decreto Municipal nº. 27/2006, com amparo na Lei nº 1927/2014 e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **30 de Setembro de 2020, Quarta-feira, às 09:00 horas**, processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, para a **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas e moto bombas do SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 O Pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e documentação dos interessados até as **08:59 do dia 30 de Setembro**, quarta- feira, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às **09:00**, na sala de reuniões do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima-PR, sito a Rua: Dr. Aloysio de Barros Tostes Nº 442 – Centro, Nova Fátima – PR.

1.3 O inteiro teor deste e minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima (PR), diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13hs às 17hs. Telefone (43) 3552-1810 e também pelo portal <https://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/>, bem como pelo e-mail licitacaosaaenf@gmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

02. OBJETO

02.01 – O presente pregão tem como objeto à **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas e moto bombas do SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme Abaixo:

Item	Discriminação	Unid	V.Unit	V.Total
01	Aquisição de serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalação nos painéis, motos bombas, quadro de comando, (substituição de contactores, rele de sobrecarga, rele de falta fase, rele de e tempo, cabeamento), manutenção de bombas dosadoras de cloro, manutenção em baixa e média tensão (substituição de cabos existentes, manutenção em luminárias, cabeamentos diversos etc.) montagem e instalação de entrada de serviços da Copel (padrão elétrico monofásico, bifásico e trifásico), montagem de instalações em poços artesianos. Serviços de mecânica nas motos bombas troca de rolamento, selo mecânico, rotor entre outros elementos necessários ao funcionamento das motos bombas.	400 horas	130,00/hora	52.000,00
	Total Geral.....R\$			52.000,00

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, VALOR MÁXIMO:

03.01 – Têm como limite máximo pela contratação o valor de até **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

03.02 – Da dotação orçamentária que as despesas deverão ser empenhadas em seu programa de Trabalho de Governo:

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0071.2.092 Manutenção da Administração do SAAE

15– 3.3.90.39.00.00.00.3002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

04 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

e) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

4.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

05 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

5.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

5.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

5.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

5.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

5.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

5.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

5.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

5.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

5.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

5.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

5.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

5.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
5.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
5.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
5.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
5.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

5.2 - Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:

5.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

5.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

5.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

5.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;

5.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

06 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

06.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser INDEVASSÁVEIS, FECHADOS E ENTREGUES, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 - Centro.

Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima

Data: 30 de Setembro de 2020 – até 08:59 horas.

06.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ENVELOPE Nº 001- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ENVELOPE 02 - SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

06.3 – O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues, no local, data e horário definido neste edital.

07 - ABERTURA SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

07.1 - No dia, hora e local estabelecido, será realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

07.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:

a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser enviado **Contrato Social** e/ou **Última alteração se for consolidado** e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (**autenticados**) para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público **ANEXO III**;

b) **Cédula de Identidade** e **CPF**, ou **CNH**, e documentos expedidos por órgão de classe. (caso seja cópia, deve estar autenticado).

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação **ANEXO IV**

07.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

07.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do **Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social**.

07.5 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial, conforme solicitado no item 13.1.3.8 e a Declaração assinada pelo responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante é Microempresa ou empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IX** (obrigatória).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

07.6 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

07.7 - Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, bem como fim do horário estipulado, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

07.8 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

08.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

08.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

08.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

09 - PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

09.1 - A proposta de preço (envelope nº 01) – **ANEXO V**, deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- a) Razão social, endereço, telefone, e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

09.2 - Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.

09.3 – Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

09.4 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

10.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

10.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual e Cédula de Identidade, autenticada.

10.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10.1.5 – Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista (ENVELOPE 02):

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

10.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);

10.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.7 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

10.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);

10.2.9 Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.

10.2.10 – Inscrição Municipal (caso o número da Inscrição Municipal estiver discriminado no item 10.2.3 e/ou no item 10.2.6, não será necessário acrescentar outra documentação para este item).

10.2.11 – Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

10.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (ENVELOPE 02):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, autenticada ou original, dentro do prazo de validade de 60(Sessenta) dias.

10.4 - Documentação Complementar (ENVELOPE 02):

10.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **ANEXO VI.**

10.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do **ANEXO VII.**

10.1.7 – Declaração de que manterá a qualidade dos itens a serem entregues, conforme **ANEXO VIII.**

10.1.8 - Declaração de inexistência de vínculo familiar, conforme **ANEXO X.**

10.1.9 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.1.10 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

10.5 – Para comprovação Habilitação Técnica: (ENVELOPE 02):

10.5.1- Atestado de Capacidade Técnica, que comprove realização/aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível/similar com as características do objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por dois entes públicos ou privados.

10.5.2 – Deve constar no atestado de capacidade técnica a referência da razão social, CNPJ, endereço e nome Fantasia, bem como, telefone do mesmo. **Anexo XI.**

11 – SESSÃO DO PREGÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.1 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**

11.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 – Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5 – A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.2.6 – Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.

11.3 – DOS LANCES VERBAIS:

11.3.1 – As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

11.3.2 – Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.3.3 - Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.

11.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.6 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

11.4 – DO JULGAMENTO:

11.4.1 – O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

11.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5 – Sendo aceitável a oferta de Menor Preço Global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.7 – Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro
Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

11.4.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

12.1 – Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX**, realizada dentro do prazo recursal junto aos correios e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados neste escritório do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, no prazo estabelecido no item, **12.3**, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail indicado na primeira folha deste edital.

12.5 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 12.3 e 12.4.

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

12.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.8 – Na hipótese de envio físico, os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima Rua Dr. Aloysio Barros. Tostes, 442 – Centro, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

12.09 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

12.10- O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.11 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.12 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14 – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

14.1 - O prazo de vigência será de **12 meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

14.2 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

14.2.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 20 deste edital.

14.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93, respeitando o Art. 64 do mesmo instrumento legal.

14.3.1 - O disposto no subitem anterior, a Contratante poderá se utilizar dos recursos do Art. 64 de maneira discricionária tendo em vista o interesse público e condições apresentadas no certame; Seja na efetiva celebração do Contrato com a Contratada, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, seja na aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

14.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado no mês subsequente, em até 15 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la no e-mail: E-mail: licitacaosaaenf@gmail.com com cópia para o E-mail contabilidadesaaenf@gmail.com confirmando o seu recebimento.

15.2 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal, além dos dados cadastrais, conforme mencionados na licitação, o número da conta corrente e agência do Banco Caixa Econômica Federal para realização do pagamento. Bem como, número do contrato e, anexo Ordem de Serviço expedida pelo SAAE, assinada pelo responsável designado, e /ou direção do SAAE, juntamente com relatório de Prestação de Serviço, assinado, com data, local, descrição do serviço realizado, materiais utilizados e observações.

15.3 - Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial da autarquia (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondentes aos pagamentos ficarão a cargo da contratada.

15.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

15.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

15.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

15.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

15.10 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

15.11 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os objetos desta licitação deverão ser realizados imediatamente a partir da data da solicitação feita pelo Direção ou pelo servidor designado para realização de chamado, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.2 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

16.3 - O recebimento dos serviços será efetuado pela Administração, ou pelo servidor designado que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo readequação do serviço prestado.

16.4 - Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a administração expedirá notificação por escrito, a empresa vencedora, para que sane as irregularidades de imediato, sem ônus ao CONTRATANTE.

16.5 - Decorrido o prazo estipulado na notificação de reparo do serviço, sem que tenha havido a troca do execução do solicitado, o órgão solicitante dará ciência ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

16.7 – O recebimento e a entrega da Ordem de Serviço deverá ser feita no escritório do SAAE localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 422– Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 12h, da 13h às 17h em dias úteis pelo servidor responsável ou pela Direção. Após esse horário, o responsável ira até o local da execução levar a ordem de serviço, assim também como seu posterior recebimento.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula décima quinta do Edital.

18.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

18.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

18.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

18.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

19.1 - A empresa deverá obrigatoriamente realizar duas visitas (02) de assistência técnica e manutenção presencial ao SAAE ao mês.

19.2 - A empresa deverá prestar serviços quando solicitada em razão de necessidade em caráter de urgência, por motivos de problemas causados por chuvas, vendavais e quedas de energia elétrica, **bem como demais imprevistos que acarretem em falta de abastecimento público de água.** Deverá disponibilizar atendimento em qualquer dia da semana, fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados;

19.3 - deverá a empresa iniciar a prestação dos serviços **em até (90) noventa minutos (uma hora e meia)** do acionamento realizado pelo SAAE mediante telefone: (contato da empresa para chamados).

19.4 - Deverá prestar serviço em todas as captações e locais designados pela Administração do SAAE.

19.5 - Deverá verificar a necessidade de substituição de materiais e/ou troca de componentes, informando ao Fiscal do Contrato por escrito, que ao verificar a necessidade, autorizará a substituição. As peças, material e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à Fiscalização. As peças, material e componentes a serem aplicados deverão ser devidamente especificados pela Contratada e serão fornecidos pela Contratante (estoque ou aquisição). Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída do material/equipamento.

19.6 - Cumprir o objeto contratado, fornecendo os produtos/serviços abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 08/2020**, dentro do prazo determinado, de acordo com o preço contratado.

19.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

19.8 - responsabilizar-se exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

19.9 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **de imediato**, sem ônus ao CONTRATANTE.

19.10 - Responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

19.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.

19.12 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

19.14 - Executar o (s) objeto (s) deste contrato conforme objeto e respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

19.15 - Deverá manter programa específico de manutenção de seus equipamentos elétricos. Fornecer equipamentos individuais necessários à segurança do trabalhador (EPs).

19.16 - Zelar pela boa e completa qualidade do objeto contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

19.17 - Proibido transferir no todo ou em parte os bens/serviços licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

20.2 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá ser aplicado a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

20.3 - Fica facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante ordem de serviço empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

20.4 - A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

20.5 - Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

20.6 - Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.8 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

20.9 - A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21 – JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

21.1. A Contratação deste objeto se faz necessário para atender as necessidades do Serviço de abastecimento ao público, no que se refere à manutenção, construção, reformas, reparos, estudos e demais atividades relacionadas a serviços elétricos.

21.2. A realização de pregão presencial se mostra vantajosa, pois, neste município e em sua região se encontram vários prestadores de serviço do ramo de elétrica, apitas a participar de licitações presenciais; É de conhecimento que se trata de pequenas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

empresas, muitas vezes familiares, sem contato com ferramentas eletrônicas principalmente as que realizam licitações no meio eletrônico. Empresas localizadas na região do Município podem concorrer em processo licitatório com preço mais vantajoso haja vista sua proximidade. É fato que o modo eletrônico do ponto de vista da participação das empresas, permite um número maior de licitantes, mas, por se tratar de empresas pequenas, onde será necessário o deslocamento de sua localidade até o local da execução dos serviços e o traslado de retorno para o município de origem, empresas mais distantes que por ventura se beneficiariam da participação por meio eletrônico, não concorreriam com iguais condições com empresas locais, pois seus preços deverão conter previsão de custos com transporte; As empresas locais não tem estes custos. Tendo em vista o interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais, a economia, a vantajosidade e levando em consideração que seria restritivo as empresas locais e regionais, a abertura de tal processo no meio eletrônico, pela inviabilidade de sua participação. Diante do exposto e levando em consideração que o grande diferencial na participação neste processo é a localização das empresas em relação a este município, o fomento a empresas locais e as melhores condições ao setor publico, a modalidade eletrônica que permite uma ampla participação independentemente da localização da licitante, não se mostra interessante em relação a presencial, decidiu-se pela sua realização na modalidade presencial.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4– Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

22.6– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

2.7.7 – É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis no SAAE de Nova Fátima.

22.10 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone 3552-1810, e E-mail licitacaosaaenf@gmail.com

19. ANEXOS DO EDITAL:

22.11 – Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Proposta de Preço;
- f) Anexo VI – Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) Anexo VII – Declaração de que não possui no quadro de funcionários menor de 18 anos
- h) Anexo VIII - Declaração de entrega de materiais
- i) Anexo IX- Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte
- j) Anexo X - Declaração de inexistência de vínculo familiar
- h) Anexo XI – Atestado de Capacidade Técnica

Nova Fátima, 14 de setembro de 2020.

José Luiz Pereira Machado
Pregoeiro

Ângelo Rafael Felício
Diretor

Assessor Jurídico
Reinado Bruniera

Testemunhas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO XX/2020

PROC ADMINISTRATIVO 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Termo de contrato para **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas e moto bombas do SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, discriminados no Anexo II do Edital Pregão Presencial nº 006/2020, que fazem entre si o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR e a Empresa vencedora.

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – centro – Nova Fátima – Paraná, com inscrição no **CNPJ/MF** sob o nº 77.424.745/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Diretor **ÂNGELO RAFAEL FELÍCIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15.

CONTRATADA: Empresa **XXXXXXXXX**, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, Inscrição Municipal nº. xxxxxxxx, representada pelo senhor. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão nº 08.2020** e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem como objeto à **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas e moto bombas do SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação	Unid	V.Unit	V.Total
01	Aquisição de serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalação nos painéis, motos bombas, quadro de comando, (substituição de contactores, rele de sobrecarga, rele de falta fase, rele de e tempo, cabeamento), manutenção de bombas dosadoras de cloro, manutenção em baixa e média tensão (substituição de cabos existentes, manutenção	400 horas		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

	em luminárias, cabeamentos diversos etc.) montagem e instalação de entrada de serviços da Copel (padrão elétrico monofásico, bifásico e trifásico), montagem de instalações em poços artesianos. Serviços de mecânica nas motos bombas troca de rolamento, selo mecânico, rotor entre outros elementos necessários ao funcionamento das motos bombas.			
	Total Geral.....R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Primeiro - R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no mês subsequente, em até 15 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura de prestação dos serviços, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário em conta da Caixa Econômica Federal ou via boleto. A nota fiscal poderá ser enviada para o E-mail licitacaosaaenf@gmail.com com cópia para o E-mail contabilidadesaaenf@gmail.com

Parágrafo Terceiro - Deverá constar à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), além dos dados cadastrais conforme informados no processo de compra, número da Agência e conta bancária da Caixa Econômica Federal, e/ou boleto bancário, com o número do processo administrativo e do Processo de licitação do SAAE, bem como, número do contrato e, anexa Ordem de Serviço expedida pelo SAAE, assinada pelo responsável designado do SAAE e/ou direção juntamente com relatório de Prestação de Serviço, devidamente assinado com data, local, descrição do serviço realizado, materiais utilizados e observações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Parágrafo único - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo único - Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0071.2.092 Manutenção da Administração do SAAE

15– 3.3.90.39.00.00.00.3002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - A empresa deverá obrigatoriamente realizar duas visitas (02) de assistência técnica e manutenção presencial ao SAAE ao mês.

Parágrafo Segundo - A empresa deverá prestar serviços quando solicitada em razão de necessidade em caráter de urgência, por motivos de problemas causados por chuvas, vendavais e quedas de energia elétrica, **bem como demais imprevistos que acarretem em falta de abastecimento público de água.** Deverá disponibilizar atendimento em qualquer dia da semana, fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Terceiro - deverá a empresa iniciar a prestação dos serviços **em até (90) noventa minutos (uma hora e meia)** do acionamento realizado pelo SAAE mediante telefone: (contato da empresa para chamados).

Parágrafo Quarto - Deverá prestar serviço em todas as captações e locais designados pela Administração do SAAE.

Parágrafo Quinto - Deverá verificar a necessidade de substituição de materiais e/ou troca de componentes, informando ao Fiscal do Contrato por escrito, que ao verificar a necessidade, autorizará a substituição. As peças, material e/ou componentes substituídos deverão ser entregues à Fiscalização. As peças, material e componentes a serem aplicados deverão ser devidamente especificados pela Contratada e serão fornecidos pela Contratante (estoque ou aquisição). Caso haja necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para conserto na oficina da Contratada, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída do material/equipamento.

Parágrafo Sexto - Cumprir o objeto contratado, fornecendo os produtos/serviços abaixo especificados e adjudicados no **Pregão nº 08/2020**, dentro do prazo determinado, de acordo com o preço contratado.

Parágrafo Sétimo - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Oitavo - responsabilizar-se exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

Parágrafo Nono - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **de imediato**, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo - Responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.

Parágrafo Décimo Segundo - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Décimo Terceiro - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Parágrafo Décimo Quarto - Executar o (s) objeto (s) deste contrato conforme objeto e respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Quinto - Deverá manter programa específico de manutenção de seus equipamentos elétricos. Fornecer equipamentos individuais necessários à segurança do trabalhador (EPIs).

Parágrafo Décimo sexto - Zelar pela boa e completa qualidade do objeto contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Sétimo - Proibido transferir no todo ou em parte os bens/serviços licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Parágrafo Único – a) Instalação de Cabos de energia elétrica: Instalação de cabos em dutos, eletro-calhas, canaletas, organizando e identificando cada 1 deles para facilitar eventuais mudanças e novos circuitos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- b) Manutenção de Quadros de Elétrica: Análise de problemas de Disjuntores, testes de Corrente, manutenção em Barras de Neutro e de Terra, instalação / troca de disjuntores identificação de quadro.
- c) Instalação de Quadros de Elétrica: Instalação de Novos quadros de elétrica, tanto de sobrepor quanto embutido na parede, dimensionamento de carga, instalação dos disjuntores, barras de terra e neutro.
- d) Criação de Circuitos Elétricos: Uma nova ramificação dentro de um quadro de Energia, instalação de algumas tomadas ou luzes ou até aparelhos de Ar condicionado o que envolve o cabeamento do mesmo e a instalação do Disjuntor.
- e) Manutenção de Circuitos Elétricos: Buscar dentro do circuito um possível curto / falha ou o que ele alimenta afim de adequar da melhor maneira possível a amperagem do circuito e maximizar seu uso de super ou sub dimensionar seu funcionamento.
- f) Instalação de Lâmpadas: Ramificar de um circuito já existente na instalação elétrica ou criar um novo circuito para alimentar um bico de Luz, instalar o bico de luz seja laje, forro ou até gesso em instalações prediais já existente e nas que por ventura vierem a existir durante a vigência do contrato.
- j) Troca de Disjuntores e Fusíveis: Realizar a troca de disjuntores e fusíveis sub-dimensionados, super-dimensionados ou com problemas de acionamento ou de manter a carga estável.
- k) Manutenção no quadro de comando das bombas dosadora de clóro e flúor.
- l) Manutenção nos conjuntos moto-bomba, eixo horizontal de recalque de água tratada, com substituição de rotores selo-mecânico e adequação de bases de fixação.
- m) Manutenção no quadro elétrico de proteção e comando das bombas dos poços artesiano.
- n) Manutenção na automatização dos conjuntos moto-bomba, dos poços artesanos, com substituição de cabos e outros.
- o) Montagem dos conjuntos moto bomba de eixo horizontal no recalque de água tratada do reservatório apoiado para o reservatório elevado da Cidade.
- p) Manutenção em quadro de comando de conjuntos moto-bombas submersível de estação elevatória de esgoto da Cidade, quando assim vierem a existir.
- q) Serviços de mecânica nas motos bombas troca de rolamento, selo mecânico, rotor entre outros elementos necessários ao funcionamento das motos bombas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Primeiro - Os itens a serem entregues e/ou serviços serão solicitados pelo departamento de compras do SAAE, a medida da necessidade, no qual a empresa deverá prestá-los de imediato, e sem qualquer ônus no prazo de **12 (meses)** contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e execução do presente instrumento contratual é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Parágrafo Quinto - Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pela Direção do SAAE, pelos Srs. Gustavo Ferracin de Macedo, (Eng. Químico e Responsável Técnico) Antônio Ângelo Rubin (Administrativo e encarregado operacional) e José Luiz Pereira Machado (Leiturista e Pregoeiro), servidores efetivos do SAAE e membros da Comissão de Licitação, lotados no Serviço Autônomo de Água



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

e Esgoto, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Paragrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

Paragrafo Segundo - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá ser aplicado a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Paragrafo Terceiro - Fica facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante ordem de serviço empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

Paragrafo Quarto - A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Paragrafo Quinto - Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Paragrafo Sexto - Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Paragrafo Sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

Paragrafo Oitavo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

Paragrafo Nono - A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Parágrafo Único - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro e administrativo com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Parágrafo Único: Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital nº 08/2020**, na modalidade **Pregão Presencial**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xxxxxxxxxxxx 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E
ESGOTO DE NOVA FÁTIMA,**

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2020
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA – PR
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

OBJETO: O presente pregão tem como objeto à **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventivo-corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas, moto bombas do SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme Abaixo:

Item	Discriminação	Unid	V.Unit	V.Total
01	Aquisição de serviços elétricos para manutenção preventivo-corretiva e/ou instalação nos painéis, motos bombas, quadro de comando, (substituição de contactores, rele de sobrecarga, rele de falta fase, rele de e tempo, cabeamento), manutenção de bombas dosadoras de cloro, manutenção em baixa e média tensão (substituição de cabos existentes, manutenção em luminárias, cabeamentos diversos etc.) montagem e instalação de entrada de serviços da Copel (padrão elétrico monofásico, bifásico e trifásico), montagem de instalações em poços artesianos. Serviços de mecânica nas motos bombas troca de rolamento, selo mecânico, rotor entre outros elementos necessários ao funcionamento das motos bombas.	400 horas	130,00/h	52.000,00
	Total Geral.....R\$			52.000,00

1. A empresa deverá obrigatoriamente realizar duas visitas (02) de assistência técnica e manutenção presencial ao SAAE ao mês.
2. A empresa deverá prestar serviços quando solicitada em razão de necessidade em caráter de urgência, por motivos de problemas causados por chuvas, vendavais e quedas de energia elétrica, **bem como demais imprevistos que acarretem em falta de abastecimento público de água**. Deverá disponibilizar atendimento em qualquer dia da semana, fora do horário comercial, incluindo sábados, domingos e feriados;
3. 2. Deverá a empresa iniciar a prestação dos serviços **em até (90) noventa minutos (uma hora e meia)** do acionamento realizado pelo SAAE mediante telefone: (contato da empresa para chamados).
4. 3. Deverá prestar serviço em todas as captações e locais designados pela Administração do SAAE.
5. 4. Deverá providenciar relatórios, estudos e descrição dos serviços a serem executados nas instalações do SAAE.

Nova Fatima, 14 de setembro de 2020.

José Luiz Pereira Machado
Pregoeiro Oficial

Ângelo Rafael Felício
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO III

Pregão Presencial nº 08/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a **modalidade Pregão Presencial nº _____/_____**, instaurado pelo SAAE de Nova Fátima (PR). Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, praticarem os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ nº. _____,
com sede a _____, na cidade de _____

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
Da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Papel timbre da empresa)

ANEXO V

Pregão Presencial nº 08/2020 - PROPOSTA DE PREÇOS.

MODALIDADE:	Pregão Presencial Nº. 08/2020-SAAE / NF
OBJETO:	Objeto: O presente Pregão Presencial tem como objeto à Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventivo-corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas, moto bombas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, descritas no ANEXO II, TERMO DE REFERÊNCIA - do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação	Unid	V.Unit	V.Total
01	Aquisição de serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalação nos painéis, motos bombas, quadro de comando, (substituição de contactores, rele de sobrecarga, rele de falta fase, rele de e tempo, cabeamento), manutenção de bombas dosadoras de cloro, manutenção em baixa e média tensão (substituição de cabos existentes, manutenção em luminárias, cabeamentos diversos etc.) montagem e instalação de entrada de serviços da Copel (padrão elétrico monofásico, bifásico e trifásico), montagem de instalações em poços artesianos. Serviços de mecânica nas motos bombas troca de rolamento, selo mecânico, rotor entre outros elementos necessários ao funcionamento das motos bombas.	400 horas		
	Total Geral.....R\$			

- Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste Convite, além de total sujeição à legislação pertinente.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELE/FAX:	
CNPJ:	
TITULAR OU REPRES:	
VALIDADE:	60 DIAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ao SAAE Nova Fátima

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MENOR DE 18 ANOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial sob nº _____/_____, instaurado pelo SAAE do Município de Nova Fátima, PR, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS

A Empresa _____, CNPJ nº. _____,
com sede a _____, na cidade de _____

DECLARA, sob as penas da lei, que em referência aos itens licitados, se compromete a entregar de acordo com as exigências do edital e com a garantia de ser tratar de serviços de 1ª linha, com boa qualidade no mercado.

Local e data, _____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do representante legal
da empresa proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da _____ proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

(inserir local), ____ de ____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO X

Pregão Presencial nº 08/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) (nome empresarial da licitante)
_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede
na _____ (endereço completo)
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Senhor (a) _____, infra-assinado, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA
não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha
reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor
público da ativa no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Fátima – PR, que
impossibilite a participação no referido Pregão Presencial 08/2020.

Nova Fátima, de de

(nome e assinatura do responsável legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro

Nova Fátima – Paraná CNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone – Fax (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

(Papel timbre da empresa)

ANEXO XI

Pregão Presencial nº 08/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços], inscrita no CNPJ sob o nº xx, **estabelecida na Rua xx nºxx bairro xx, na cidade de xx Estado do xx, prestou serviços à [nome da empresa contratante], CNPJ xx nº xx estabelecida na Rua xx, nº xx bairro xx na cidade de xx Estado do xx**, detém qualificação técnica conforme solicita o edital 08/2020 do SAAE Nova Fátima.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou na data de xxxx, (descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]
[endereço da empresa, telefone e nome fantasia caso não tenha papel timbrado]